



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

E M E N D A N º

MODIFICATIVA

ADITIVA

SUPRESSIVA

RETRITIVA

Incluir Art. 113-A e 113-B, que exclui das Zonas Central, ZR1, ZR2 e ZR3 a possibilidade de instalação de atividades classificadas como RT (uso residencial com apoio terapêutico)

Art.- 13 A: Fica vedada, nas Zonas Central, ZR1, ZR2 e ZR3, a instalação e funcionamento de atividades classificadas como RT - uso residencial com apoio terapêutico, que compreendem conjuntos residenciais destinados à prestação de serviços internos gerais, médicos e terapêuticos.

I - Esta vedação se estende a qualquer empreendimento que inclua, como atividade principal ou acessória, o acolhimento de indivíduos em situação de reabilitação médica, psicológica ou social.

Art .13-B: O Poder Executivo deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, regulamentar os critérios para a aplicação desta restrição e definir áreas específicas para a instalação de atividades RT, respeitando as diretrizes urbanísticas e de saúde pública.

S/S., 11 de dezembro de 2024

ÍTALO MOREIRA Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa

A presente emenda busca proteger e valorizar o patrimônio cultural, histórico e paisagístico de Sorocaba, assegurando a preservação de marcos importantes da identidade local: o Mosteiro de São Bento, o Palacete Scarpa, o Teatro São Rafael e o Complexo do Chalé Francês. Essas áreas são ícones da memória coletiva da cidade e sua valorização é fundamental para o fortalecimento do turismo cultural e a melhoria da qualidade urbana.

A criação da Área de Especial Interesse Histórico e Paisagístico atende aos princípios constitucionais dispostos no art. 216 da Constituição Federal, que estabelece o dever do poder público em proteger o patrimônio cultural, e no art. 182, que prevê o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.

Além disso, está alinhada ao objetivo de fomentar a sustentabilidade e o turismo cultural, gerando benefícios econômicos e sociais para o município.

Ao incluir diretrizes específicas, como a remoção de postes e fiações que interferem na paisagem histórica, a promoção de infraestrutura adequada e a integração de roteiros culturais, a proposta garante que o espaço urbano seja funcional, acessível e visualmente harmonioso.

Essa medida também incentiva parcerias estratégicas e promove o engajamento da comunidade na preservação do patrimônio local.

Solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta emenda, que fortalece o compromisso do município com o passado e projeta um futuro urbano sustentável, harmonioso e economicamente dinâmico.

S/S., 11 de dezembro de 2024

ÍTALO MOREIRA Vereador

